



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

PROJETO DE LEI N.º 72/07

DOCUMENTO N.º 1022/07

Mensagem nº 27/07

fl.03

PROJETO DE LEI

Altera a redação do art. 27 da Lei nº 270-A, de 22.08.94, e suas alterações, que dispõe sobre a política municipal de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente sobre o Conselho Tutelar e dá outras providências.
Proc. nº 7626/91

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 27 da Lei nº 270-A, de 22 de agosto de 1994, alterada pelas Leis nºs 849-A, de 26 de maio de 2000; 985-A, de 29 de junho de 2001; 1059-A, de 26 de dezembro de 2001; 1092-A, de 26 de abril de 2002; 1372-A, de 12 de dezembro de 2003; 1583-A, de 08 de julho de 2005, e 1832-A, de 27 de dezembro de 2006:

“ Art. 27 – Os Conselheiros Tutelares, no exercício do mandato, em caráter de dedicação exclusiva, receberão subsídio mensal no valor de R\$ 1.607,00 (mil, seiscentos e sete reais), sem que se estabeleça qualquer vínculo com os quadros de pessoal do Poder Executivo”.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*